



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA



PREFEITURA
NOVA ROSALÂNDIA
Um novo lugar

DECRETO Nº 061/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre licença maternidade e auxílio natalidade a servidora efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 30 da Constituição Federal e combinado com o Art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 92 e do §1º do Art. 109 da Lei Municipal nº322/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade remunerada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **DAILMA LOPES DA SILVA** – Secretária Escolar, pelo período de 02 de março a 03 de setembro de 2018.

Art. 2º. Conceder Auxílio Natalidade pelo nascimento de filho a servidora **DAILMA LOPES DA SILVA** – Secretária Escolar, de acordo com o Art. 92 da Lei Municipal nº 322/2012.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018.

.Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Rosalândia-TO., aos 13 dias do mês de março de 2018. 129º da República, 30º do Estado e 30º do Município.

Dr. Ladir Machado Alves
Prefeito